



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II  
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013  
CNPJ 09.656.753/0001-24

**CARTA CONVITE Nº 001/2022/COMDDICA/ARCOVERDE/PE**

**1. FINALIDADE**

**1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE – COMDDICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01/09/97, alterada pela Lei 2.311 de 28/06/2013 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo nº 22, parágrafo 3º, Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/14, e demais disposições aplicáveis e específicas, vem convidar a sua empresa para participar do referido certame, na modalidade CARTA CONVITE aprovado pelo COMDDICA através da Resolução nº 020/2022, deliberada na Reunião Ordinária de 31 de maio de 2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **CARTA CONVITE** a contratação de empresa para serviço técnico especializado para elaboração do **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE** e **RELATÓRIO FINAL** indicando as áreas de maior vulnerabilidade social, bem como as necessidades de investimentos para a primeira infância, de modo a subsidiar o COMDDICA na elaboração do Plano de Ação e do Plano e Aplicação, conforme especificações e condições estabelecidas na forma desta Carta Convite e seus anexos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

**3.1.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

**4. DO ORÇAMENTO**

**4.1.** Os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE provêm do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC).

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente certame será na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2022/COMDDICA/Arcoverde/PE, será enviado por e-mail para as empresas e divulgado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>)

**5.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a Carta Convite em questão, estará disponível no site supracitado e por e-mail para as empresas, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo COMDDICA, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao referido certame.

**5.3.** Não é permitida a participação de pessoas físicas e consórcios.



# COMDDICA

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

5.4. A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/14.

5.5. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participarem do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participarem do presente certame, aquele definido na Lei Complementar nº 128/08.

5.7. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.8. É vedada à participação de empresas:

- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou;
- Que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 6. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/06/2022	Aprovação pelo Pleno do COMDDICA da Carta Convite e Termo de Referência para Diagnóstico da Primeira Infância
29/06/2022	Publicação Carta Convite e Termo de Referência para Diagnóstico da Primeira Infância no site oficial da Prefeitura de Arcoverde ( <a href="https://www.arcoverde.pe.gov.br">https://www.arcoverde.pe.gov.br</a> ).
30/06 a 08/07/2022	Período de inscrições e apresentação de proposta.
11 a 13/07/2022	Análise das propostas e parecer técnico pela Comissão de Avaliação.
14/07/2022	Aprovação da proposta pelo Pleno do COMDDICA.
15 a 18/07/2022	Recursos e impugnações.
19 a 20/07/2022	Análise dos recursos e impugnação pela Comissão de Avaliação.
21/07/2022	Publicação do resultado final.
22 a 26/07/2022	Entrega dos documentos pela empresa vencedora e assinatura do contrato de prestação de serviços.



# COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As propostas podem ser entregues impressas ou digital, através do e-mail: [comddica@hotmail.com](mailto:comddica@hotmail.com) do dia **30/06 a 08/07/2022**, ou na sede do COMDDICA na Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE das **7h às 13h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**

7.2. A proposta deve ser digitalizada e assinada pelo seu representante legal para o envio por e-mail (cujo assunto deve ser “Carta Convite nº 001/2022-COMDDICA/Arcoverde/PE – Diagnóstico Primeira Infância.”) ou impressa e assinada pelo seu representante legal e entregue na sede do COMDDICA em envelope lacrado com a seguinte identificação:

DE

(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATO TELEFÔNICO E DE E-MAIL:

PARA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE – COMDDICA.

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 001/2022/COMDDICA/ARCOVERDE/PE

OBJETO: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE

7.3. Junto com a proposta deve ser entregue a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (A N E X O II)

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deve conter os dados a seguir relacionados:

- Nome, razão social, endereço, e-mail e telefone;
- Deve conter detalhadamente a metodologia, as condições de execução, prazos e forma de pagamento, conforme estabelecido nesta Carta Convite e Termo de Referência (anexo I);
- Valor total em moeda corrente nacional (R\$), incluindo impostos, custos sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução da prestação dos serviços;
- Na formulação da proposta, o(a) proponente deverá computar todos os custos relacionados com o serviço a ser executado, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alterações nas condições econômicas.
- A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e assinado por seu representante legal ou representante legalmente nomeado.

8.2. A empresa ganhadora do certame, deverá apresentar os **DOCUMENTOS** abaixo, como condição para formalização da prestação de serviço:



# COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI):  
[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado\\_acesso.jsf](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado_acesso.jsf)
- b) Comprovante de inscrição e de situação Cadastral do CNPJ (ativo);  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtida no site da Caixa Econômica Federal;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;  
<https://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado em que está a empresa;  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)
- g) Certidão de Falência e Concordata, obtida normalmente no site do Tribunal de Justiça do estado da empresa; <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, ou comprovante de Registro Público de Empresa Mercantil em se tratando de empresário individual, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado, autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal (Se for o caso).
- i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- j) Declaração de capacidade técnica (anexo II);

**8.3.** Para efeito desta Carta Convite serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não estiver de acordo com esta Carta Convite e Termo de Referência (anexo I);
- b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento;
- c) Forem entregues fora do prazo, horário e locais estabelecido no item 7 – Da Inscrição, desta Carta Convite.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O COMDDICA designará uma Comissão de Avaliação, através de Resolução própria para este fim, que fará a análise das propostas e que emitirá parecer para subsidiar a seleção/aprovação pelo pleno do COMDDICA.

**9.2.** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, o Pleno do COMDDICA levará em consideração, especialmente, o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, selecionando a proposta mais



# **COMDDICA**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II**  
**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013**  
**CNPJ 09.656.753/0001-24**

adequada, de modo que essa seja mais econômica e ofereça a melhor qualidade na apresentação do serviço a ser realizado.

**9.3.** Será vencedora a empresa, que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta Carta Convite e Termo de Referência (Anexo I), ofertando **condições técnicas mais adequadas para atender as necessidades do COMDDICA, tempo adequado para a execução de cada etapa, boas referências de outros serviços semelhantes e valor total compatível** para execução da prestação de serviço.

**9.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação da proposta vencedora far-se-á, obrigatoriamente, por decisão justificada pelo Pleno do COMDDICA constando a coerência entre a proposta técnica, valor e a referencia de outros trabalhos realizados, conforme declaração de capacidade técnica (anexo II).

**9.5.** Será facultada a Comissão, em qualquer fase do processo, realizar diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **10. DA APROVAÇÃO**

**10.1.** As propostas analisadas pela Comissão de Avaliação, serão apresentadas em reunião específica do COMDDICA, conforme o item 6 – DO CRONOGRAMA, sendo lavrada ata com julgamento das propostas, e decorrido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos, o resultado final será homologado, no qual a empresa vencedora será comunicada por e-mail e o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

**10.2.** Uma vez homologado o resultado pelo Pleno do COMDDICA, a empresa deve seguir o prazo para entrega dos documentos, previstos no item 8.2 e realizar a assinatura do Contrato.

**10.3.** Deixando a empresa vencedora de atender no prazo estabelecido para entrega dos documentos e assinatura do Contrato, poderá o Pleno do COMDDICA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar a empresa classificada seguinte, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a assinatura do Contrato, ou ainda revogar a licitação.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos praticados relativos a esta Carta Convite cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- I - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- II - Julgamento das propostas comerciais;
- III - Anulação ou revogação desta Carta Convite;

**11.2.** O COMDDICA poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.



# COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

**11.3.** Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Avaliação dará ciência às demais licitantes, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, para eventual impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**11.4.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sede do COMDDICA das 7h às 13h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail: [comddica@hotmail.com](mailto:comddica@hotmail.com) dirigidos a Comissão de Avaliação, que após análise submeterá ao Pleno do COMDDICA que por maioria de votos, reconsiderando sua decisão ou mantendo sua decisão.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**12.1.** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O Pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira após a assinatura do contrato e a segunda no final da prestação de serviços, após a entrega do DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, produto final. Os pagamentos serão efetuados com apresentação de Nota Fiscal de pessoa jurídica, após aprovação da Presidência do COMDDICA;

**13.2.** O pagamento será feito por transferência da conta bancária do Contratante para a conta bancária do(a) Contratado(a), após a apresentação da nota fiscal, com recebimento e aprovação devidamente atestados pelo(a) Presidente do COMDDICA.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição da proposta no presente certame implica, automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus anexos, bem como, na aceitação de todas as exigências neles contidas.

**14.2.** O COMDDICA reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular esta Carta Convite no todo ou em parte.

**14.3.** Caberá ao COMDDICA monitorar e fiscalizar as ações da prestação de serviços financiados com os recursos do FUMAC, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades.

**14.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado. A contratada, ou seu responsável técnico, deve possuir condições técnicas para a execução do objeto em questão.

**14.5.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos desta Carta Convite e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.

**14.6.** A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a



# COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do contratante.

**14.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses previstas no Capítulo III, seção V da Lei 8666/93.

**14.8.** Esclarecimentos sobre a presente Carta Convite poderão ser solicitados através do telefone (87) 3821-9056, por e-mail: [comddica@hotmail.com](mailto:comddica@hotmail.com) ou na sede do COMDDICA/Arcoverde, das 7h às 13h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.9.** Fica eleito o foro da Comarca da sede do COMDDICA em Arcoverde/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída e pelo Pleno do COMDDICA.

Arcoverde, 29 de junho de 2022.

---

Anabel Sousa do Amaral  
Presidente do COMDDICA



**COMDDICA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II**  
**Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013**  
**CNPJ 09.656.753/0001-24**

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arcoverde/PE - COMDDICA, órgão deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Com formação paritária, composto por 08 conselheiros titulares e suplentes, instituído pela Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013. Atualmente são 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho, o município possui um Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município apresenta serviços socioassistenciais de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade.

De acordo com o último Diagnóstico Situacional da Primeira Infância do Município de Arcoverde/PE realizado pelo COMDDICA em 2016, a população era de 68.793 mil habitantes (censo do IBGE de 2010), com estimativa do IBGE em 2013 de uma população de 72.102 mil habitantes, sendo 23.862 de crianças e adolescentes (0 a 19 anos) representando 33,095% da população. Dados da Primeira Infância, mostravam a seguinte divisão por faixas etárias: 0 a 4 anos um total de 4.581 e de 5 a 9 anos um total de 6.345, totalizando 10.92 crianças em 2013. A partir deste diagnóstico, foi elaborado o Plano de Ação e de Aplicação com vigência entre 2016 a 2018.

Outro Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE, foi realizado na Edição 2017/2020 do Selo Unicef, aprovado pelo COMDDICA, através da Resolução nº 083/2018 de 03 de outubro de 2018, com base nos 11 indicadores sociais, que subsidiou a elaboração do Plano de Ação pelos Direitos da Criança e Adolescente, aprovado pelo COMDDICA através da Resolução nº 082/2018 de 03 de outubro de 2018, com objetivos, metas e diretrizes de Educação, Saúde e Assistência Social a serem executadas entre 2018-2020.

Atual gestão do COMDDICA, tendo em vista suas atribuições, entre elas de deliberar sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, constatou como urgente a necessidade de um novo Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente município de Arcoverde/PE, especialmente considerando o difícil período de pandemia da Covid-19 que vem afetando, sobremaneira o mundo e o Brasil, a partir de março de 2019. Até dezembro de 2021, 1.422 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos morreram de covid-19, segundo a Fiocruz, o que coloca o Brasil como o segundo país com mais mortes infantis pela doença. Mas os danos da pandemia vão além: fome, violências, automutilação, baixa nas taxas vacinais, evasão escolar e orfandade são alguns dos fatores intensificados pela crise social e sanitária.

Em virtude, dos poucos recursos atuais do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC e considerando o elevado custo e complexidade do processo de realização de um Diagnóstico



# COMDDICA

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

Situacional Crianças e do Adolescente, bem como a necessidade de organizar as informações para a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação, o COMDDICA deliberou na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, fazer por partes e contratar uma empresa para realizar, inicialmente, o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância do Município de Arcoverde/PE, visando atender as metas previstas pelo novo ciclo da Edição do Selo Unicef 2021-2024, no que diz respeito ao monitoramento dos indicadores, desagregados por município, que é feito a partir de uma linha de base, que inclui os dados mais recentes disponíveis para cada um dos indicadores em fontes oficiais (Ministérios da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Justiça e Direitos Humanos, por exemplo, entre outras fontes).

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer um referencial para a contratação de uma empresa que possa coletar, analisar e sistematizar os dados primários e secundários da situação da primeira infância no município de Arcoverde e execute o presente objeto, descrito abaixo.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste termo de referência à contratação de serviços especializados para elaboração do Diagnóstico Situacional da Primeira Infância do Município de Arcoverde/PE e Relatório Final indicando as áreas de maior vulnerabilidade social, bem como as necessidades de investimentos para a primeira infância, de modo a subsidiar o COMDDICA na elaboração do Plano de Ação e do Plano e Aplicação.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O COMDDICA identifica um rol de demandas relacionadas ao aprimoramento de sua intervenção nas políticas públicas para crianças e adolescentes no município e o fortalecimento estrutural do Conselho, que embasam a contratação dos serviços técnicos especializados.

**3.2.** A proposta de trabalho apresentada deverá conter os seguintes produtos e prazos, descritos na tabela abaixo:

<b>DADOS COLETADOS/ANALISADOS/SISTEMATIZADOS - FONTES PRIMARIA E SECUNDARIA</b>					
Demografia	Saúde	Nutrição adequada	Parentalidade	Segurança e Proteção	Educação Infantil
<b>ETAPAS</b>					
Coleta inicial dos dados primários e secundários	Grupo focal (escuta secretarias e ONG'S/OSCIP)		Sistematização, apresentação e aprovação do Conselho		
1º mês	2º mês		3º mês		



**COMDDICA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II  
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013  
CNPJ 09.656.753/0001-24

**4. DO ORÇAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

**4.1.** No orçamento, a Contratada assumirá todas as responsabilidades pelos serviços, encargos entre outras despesas que acarretar na prestação dos serviços, devendo considerar as recomendações e definições contidas no neste Termo de Referência. Despesas administrativas geradas externamente, mesmo que seja para o atendimento ao objeto desta contratação, não serão custeadas pelo COMDDICA. Sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no contrato.

**4.2.** Forma de pagamento será em duas parcelas, a primeira após a assinatura do contrato e a segunda no final da prestação de serviços, após a entrega do Diagnóstico e Relatório Final. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária com apresentação de Nota Fiscal de pessoa jurídica, após aprovação da Presidência do COMDDICA;

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**4.4.** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura.

**Arcoverde, 29 de junho de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Anabel Souza do Amaral**  
**Presidente do COMDDICA**



# COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE  
(COMDDICA)

Prezados(as) Senhores(as),

DECLARO para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado PE, possui competência técnica, operacional e administrativa na prestação de serviços especializado para atender às necessidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE, conforme Termo de Referência (anexo I), onde já prestou os serviços similares abaixo relacionados para a organizações ou órgão público:

1) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_;

Pessoa de contato e função: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_;

Pessoa de contato e função: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum registro ou fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação as tarefas assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do seu representante legal*

CPF nº